

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 06/2020

=====

Altera redação do Artigo 129 e seus parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

ADRIANO MAGIONI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o § 2º, do artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e o Presidente da Câmara de Vereadores do Município, sanciona e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU

=====

Art. 1º - Fica pela presente Lei Alterada a redação do Artigo 129 e seus parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Orgânica Municipal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 129 - Os lotes urbanos da Cidade de São Miguel da Boa Vista terão suas áreas, metragens, dimensões e demais características definidas em lei específica, que trata do Parcelamento do Solo Urbano.

§ 1º - Quando os lotes urbanos se destinarem para edificações de moradia em ZEIS (Zona Especial de Interesse Social), os mesmos poderão ter áreas e demais características diferenciadas, definido na lei de Parcelamento do Solo Urbano.

§ 2º - Para realizar o desdobro de lotes urbanos, deverá ser obedecida a Lei Específica de Parcelamento do Solo Urbano, sendo que cada lote deverá confrontar, no mínimo, com uma via pública, devendo o projeto ser elaborado por profissional habilitado e aprovado por Ato do Poder Executivo.

§ 3º - Os desmembramentos para fins de unificação e remembramento de lotes urbanos, poderão ser executados com qualquer área, desde que a área final do lote obedeça as medidas constantes da Lei Específica de Parcelamento do Solo Urbano, devendo o projeto ser elaborado por profissional habilitado e aprovado por Ato do Poder Executivo.

§ 4º - . . .

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores do Município de São Miguel da Boa Vista,
Estado de Santa Catarina, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2020.

ADRIANO MAGIONI

Presidente da Câmara de Vereadores

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.